

PROCESSO Nº 72.515/2025 - TJMA
CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0048/2024 - TJMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023 - TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0048/2024 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GHR ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 152.997.401-15, portador da Carteira de Identidade n.º 047712292013-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa GHR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n.º 11.060.641/0001-58, sediada à Rua Saldanha da Gama, n.º 25, bairro: Maranhão Novo, São Luís/MA, CEP: 65.061-350, telefone: (98) 98320-6900; (98) 98840-7770, e-mail: ghrconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 759.343.453-20, portador da Carteira de Identidade n.º 40032930 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 0048/2024 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR de 18,86% (dezoito inteiros e oitenta e seis décimos por cento)** ao valor atualizado do Contrato n.º 0048/2024 – TJMA, que corresponde ao valor acrescido de **R\$ 157.745,31 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 994.290,88 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme as seguintes rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2026NE000751/FERJ/MA**, emitida em **23/03/2026**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, qual seja, **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 04.408.070/0001-34**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 10% (dez por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. As alterações previstas neste Termo entram em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO – GP nº 2709/2026**, e encontra amparo legal nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7.2 Este Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, e que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução – GP nº 25/2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO
Dados: 2026.03.31 17:45:19 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Documento assinado digitalmente
gov.br GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Data: 30/03/2026 14:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Representante Legal